

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADO PELA EMPRESA  
A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pag: 191  


Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura de Locação de Veículos tipo Ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

RELATÓRIO SINTÉTICO DA IMPUGNAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é importante ressaltar a tempestividade da peça impugnatória, haja vista que o edital prevê que a mesma poderá ser feita "em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas". O pedido de impugnação foi enviado para o site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia 15 de março de 2022, portanto, TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a data para apresentação das propostas no referido certame fora marcada para o dia 21/03/2022.

DOS FATOS

Argumenta a impugnante, em síntese, que:

Assim, diante da exposição supra, **impugna-se o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022 para requerer A REPUBLICAÇÃO da licitação prevista para o dia 21 de março de 2022**, tendo em vista a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuricidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

" Ocorre que, mesmo o valor estimado sendo de grande vulto, o estimado do Município optou em dar exclusividade a participação somente as Microempresas ( ME ) e Empresas de Pequeno Porte ( EPP ). Conforme item 8 do edital – Das Condições para Participação.

" Qual o prazo correto de entrega dos veículos? No item 6, subitem 6.1 do edital está 20 ( vinte ) dias, na página 30 está 03 ( três ) dias e na página 42 está 5 ( cinco ) dias."

DO MÉRITO

Primeiramente cumpre ressaltar que este órgão atua sempre à luz da legalidade, buscando sempre estar em consonância à lei 10.520/2002, à Lei 8.666/93 e às demais disposições que regem todo o processo licitatório.

DA DECISÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba em DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supra citada.

Razão assiste à impugnante. Esta Pregoeira considera PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, nos termos aqui referidos.

Tendo em vista o ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, O edital será retificado e corrigindo onde será devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



Stella Pereira dos Santos e Silva  
Pregoeira

Pacatuba/Se, 17 de março de 2022.